



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS
Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo
Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA. ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA

I – DO OBJETO

O objeto da presente ata consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço junto ao TRE-SP, referente ao esgotamento, hidro jateamento e limpeza técnica da fossa séptica de uso doméstico e mina d'água, remoção total e transporte dos resíduos, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis à matéria, mediante a disponibilização de equipamentos e transporte específicos, profissionais capacitados, EPIs e demais itens necessários à perfeita execução das atividades.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para o serviço solicitado foram estabelecidas com a finalidade precípua de atender ao interesse público, através de um processo licitatório que, concomitantemente, assegure a ampla concorrência aos participantes, combinada com a execução de serviço de qualidade técnica e ambiental. Deverão ser observados os princípios da Administração Pública, especialmente da razoabilidade e exequibilidade, bem como, as normas constitucionais, legais, técnicas, da ABNT e outras aplicáveis e vigentes do início ao término da presente Ata. Por conseguinte, o TRE-SP rejeitará propostas que se apresentarem contrárias às determinações técnicas e ambientais estabelecidas; que causem ou possam causar prejuízo ao erário; que prejudiquem o bom andamento de suas atividades, especialmente em ano eleitoral.

A execução do serviço ocorrerá mediante a utilização de equipamentos e transporte específicos, profissionais capacitados, EPIs adequados.

Para participação do certame, a empresa especializada deverá comprovar:

1. Licença ambiental municipal, estadual e federal conforme o caso, válida, no mínimo, durante o prazo de execução e garantia do serviço;
2. A execução de serviços em pelo menos três órgãos públicos federais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;
3. Possuir em frota própria, em bom estado de conservação e manutenção e devidamente licenciados perante os órgãos de controle ambiental, os caminhões especificados para o serviço com as respectivas mangueiras de hidrante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na total sucção da massa, hidro jateamento e limpeza manual das paredes e piso das fossas e da mina, retirada, transporte adequado e respectivo descarte em estação de tratamento de efluentes de todos os resíduos resultantes do procedimento da limpeza descrita.

Item 1 - Limpeza da fossa e mina da Sede I

A fossa possui (dois) compartimentos interligados com capacidade total 20 m³, localizada no 2º subsolo do prédio da Sede I do TRE/SP, a uma distância aproximada de 50 m da rua.

A mina d'água possui capacidade de 20 m³, localizada no 2º subsolo do prédio da Sede I do TRE/SP, próxima à rampa da entrada principal.

Os procedimentos da limpeza compreendem os serviços de:

- a) Esgotamento total de resíduos mediante a utilização de caminhões específicos combinando hidro jateamento a alta pressão e sucção por alto vácuo e mangueiras de hidrante para jato de alta pressão.
- b) Limpeza presencial do técnico no compartimento da mina e fossa para finalização manual do serviço no piso e paredes, com a utilização dos EPIs pertinentes;
- c) Finalização da sucção;
- d) Transporte dos resíduos à estação de tratamento da Attend Ambiental.

Item 2 - Limpeza da fossa do Cartório da 254ª ZE – Vila Maria

Compreende os serviços de esgotamento total de resíduos, por sucção com caminhão de alto-vácuo de capacidade mínima de 5 m³ e transporte final dos resíduos à estação de tratamento da Attend Ambiental.

A fossa possui capacidade de aproximadamente 3 m³, localizada na sede da 254ª Zona Eleitoral de São Paulo, bairro Vila Maria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS
Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo
Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

IV – JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para a Sede I:

Os serviços deverão ser prestados em dia e horário que não prejudiquem o andamento do trabalho desenvolvido pelo Tribunal, exclusivamente em um único dia e aos sábados, dia em que há restrição de circulação de veículo no período compreendido entre 10h e 14h (ZMRC - Zona de Máxima Restrição de Circulação). Para atender à demanda, fica vedada a contratação de mais de uma viagem por caminhão, posto que é sabido que a praxe das empresas do ramo cobra o mesmo valor quando um mesmo caminhão faz várias viagens ou quando mais de um caminhão é disponibilizado para o mesmo serviço.

Justifica-se, assim, o respectivo agendamento para um único sábado, das 8h00 às 14h00, mediante a contratação determinada neste Termo de Referência.

Deverão ser disponibilizados 3 (três) caminhões de alto vácuo para sucção conjugado com alta pressão para o hidro jateamento, com capacidade mínima de 15 m³ cada um, sendo 12 m³ exclusivamente para a armazenagem dos resíduos captados. Os caminhões farão apenas uma viagem, sendo vedado diminuir o quantitativo ou capacidade de armazenamento estabelecida para que haja mais de uma viagem por veículo. Para cada caminhão deverão ser fornecidas duas mangueiras de hidrante com extensão mínima de 50 metros cada uma. Os caminhões de sucção e hidro jateamento e respectivas mangueiras deverão estar em **perfeito estado de conservação e funcionamento, revisados e testados para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços.**

Para a limpeza de piso e paredes da fossa e da mina, deverá ser disponibilizado pessoal devidamente treinado e apto para o serviço com a utilização dos EPIs: macacão de segurança para saneamento, em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC, máscara com filtro, e demais itens necessários.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, o descumprimento de qualquer das determinações exigidas, problemas técnicos com os caminhões ou equipamentos, falta de EPIs ou incapacidade técnica dos profissionais disponibilizados, ocasionará a imediata suspensão dos serviços e consequente aplicação da penalidade prevista neste Termo. Em nenhuma hipótese o horário determinado poderá ser extrapolado, adiado ou suspenso pela contratada, não sendo admitido novo agendamento pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS
Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo
Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

2. Para a 254 Zona Eleitoral- Vila Maria:

A execução do serviço ocorrerá em 1 (um) único dia, **preferencialmente de segunda a sexta-feira**, entre 09h00 e 15h00, na data indicada na Ordem de Serviço, com a utilização de 1 caminhão de alto vácuo combinado com alta pressão, com capacidade mínima de 7 m³.

3. Para o transporte dos resíduos:

Para obtenção do laudo quantitativo e qualitativo dos resíduos e guia de remessa dos efluentes, a Contratante mantém convênio com a Attend Ambiental, local onde deverá ocorrer o descarte.

Resumo do descritivo de caminhões necessários à execução dos serviços:

254 ZE/SP:

Quantidade máxima de caminhões	Capacidade do caminhão	Capacidade mínima de armazenamento de resíduos	Capacidade mínima/água	Quantidade de mangueiras de, no mínimo, 50 metros	Quantidade de viagens por caminhão
1	7 m³	4 m³	3 m³	2 /caminhão	apenas uma

SEDE I TRE/SP:

Quantidade máxima de caminhões	Capacidade mínima do caminhão	Capacidade mínima/armazena-mento de resíduos	Capacidade mínima/água	Quantidade de mangueiras de, no mínimo, 50 metros	Quantidade de viagens por caminhão
3	15 m³	12 m³	3 m³	2 /caminhão	apenas uma

V – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nos locais abaixo elencados:

Item 1: sede I do TRE/SP, situada à Rua Francisca Miquelina,123, Bela Vista, São Paulo – Capital, CEP 01316-900. Telefones: 3130 2210 ou 3130 2220;

Item 2: 254ª ZE/SP- Vila Maria, situada Rua Ararituaba, 936/938. Telefone:3130-2715.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS
Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo
Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

VI – DA VISTORIA FACULTATIVA

Para apresentar proposta, orçamento, quantitativo de veículos, mangueiras e equipamentos necessários à execução dos serviços definidos na Cláusula II, a empresa interessada é facultado à licitante proceder à vistoria *in loco*, mediante agendamento junto à Assistência de Serviços e Reparos Civis, com Giseli, Mauricio ou Aldy, no telefone 3130-2210.

Realizada ou dispensada a vistoria, cumprirá à Contratada tomar todas as providências necessárias para atender satisfatoriamente às determinações das Cláusula II a IV, uma vez que os serviços deverão ser executados em único dia e no horário previsto.

VII – DO CREDENCIAMENTO

Quando da participação do certame e da execução dos serviços, a Contratada deverá estar devidamente regularizada e licenciada junto aos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental, apresentando, inclusive, o respectivo licenciamento emitido pela CETESB para executar os serviços de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos, conforme o presente Termo de Referência.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Observar durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, normas ambientais aplicáveis, especialmente a Lei 12305/10, Lei nº 997/76 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02; bem como as normas de segurança do TRE-SP. Os danos e prejuízos decorrentes de infração a qualquer dispositivo legal ou normativo são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação de multa, se o caso.
2. Permanecer, durante a execução dos serviços, devidamente regularizada perante os órgãos públicos e licenciada junto à CETESB.
3. Desde o início e durante a vigência contratual, disponibilizar um Preposto para representá-la perante a Contratante, fornecendo e-mail, número de telefone fixo e móvel. Durante a execução dos serviços na Sede I e na 254 ZE/SP-Vila Maria, o Preposto deverá estar disponível e acessível para atender prontamente a fiscalização do contrato e solucionar eventuais intercorrências.
4. Executar perfeitamente os serviços na mais fiel conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Administração, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante ou anormalidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços.

5. Utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do TRE-SP.
6. Disponibilizar todos os equipamentos, EPIs, ferramentas, mangueiras e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à perfeita execução do serviço, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.
7. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução do serviço.
8. Colocar à disposição do TRE-SP profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, que deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, usando calçados fechados, identificados por crachás com fotografia recente, munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive EPIs.
9. Disponibilizar o número mínimo de três profissionais para o local de realização do serviço.
10. Fornecer ao fiscal do acompanhamento do ajuste, até três (3) dias antes da data de execução do serviço, as placas dos veículos e os nomes e nºs dos RG's dos profissionais que executarão o trabalho. Os mesmos deverão apresentar o documento de identidade no dia da execução do serviço.
11. Manter disciplina no local de prestação do serviço, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer profissional considerado inadequado para o exercício da função.
12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito.
13. Fazer seguro de seus profissionais contra riscos ambientais de trabalho (RAT), responsabilizando-se, também, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação aos executores do trabalho, bem como, por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e/ou comerciais, resultantes da execução do ajuste, conforme exigência legal.
14. Manter organizado e limpo o local da prestação de serviço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS

Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo

Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

- 15.** A Contratada deverá pagar o boleto gerado pela Attend Ambiental, quitando todas as despesas e taxas pertinentes.
- 16.** Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor ajustado, os serviços não realizados a contento.
- 17.** Responsabilizar-se, arcando com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, por:
- a) danos materiais que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações, prédio e veículos de servidores ou de terceiros, em razão da execução dos serviços;
 - b) danos que venham a ser causados por profissional a seu serviço na execução do ajuste por negligência, imperícia, imprudência ou dolo;
 - c) danos pessoais eventualmente causados, no local de execução dos serviços, aos servidores do TRE-SP ou a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais;
 - d) acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais.
- 18.** Efetivada a quitação tratada no *subitem 15* desta cláusula, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal do ajuste a respectiva documentação comprobatória do pagamento e o laudo do descarte junto com a nota fiscal dos serviços executados.
- 19.** Nas hipóteses previstas com pagamento de multa, o valor será o correspondente a 20% do montante do contrato, sem prejuízo do disposto no item 16.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

X – DO ACOMPANHAMENTO DO AJUSTE

1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E REPAROS CIVIS
Rua Francisca Miquelina, 123 CEP 01316-900 – Bela Vista- São Paulo
Fone: 3130.2210 – e-mail: astocv@tre-sp.gov.br

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O valor proposto para a prestação do serviço deverá compreender todas as etapas discriminadas nas cláusulas II a IV deste Termo.
2. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do ajuste a documentação para atender à determinação do *item 15 da cláusula VIII* como efetiva comprovação do pagamento e quitação do(s) boletos(s) referente(s) à guia de remessa emitida(s) pela ATTEND AMBIENTAL em face da coleta dos efluentes.
3. Comprovada a quitação citada no item anterior, será emitida a respectiva nota fiscal.
4. Satisfeitas as exigências deste Termo de Referência e atendida a determinação do item anterior, será atestada a nota fiscal.
5. Atestada a nota fiscal, o pagamento do presente ajuste será efetuado pela Seção de Programação e Execução Financeira.
6. O efetivo pagamento do ajuste ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do devido atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária, mediante crédito em nome da contratada, no banco que indicar.